1.ª SERIE — Frœbel — 1.º ANNO

REVISTA DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

N.º 6 — JULHO 15 — 1882

A INSTRUCÇÃO PRIMARIA EM FRANÇA

Teem dito varios pseudo-ethnologos que os povos morrem como os individuos. Sem duvida quando se lançam os olhos para a antiguidade a historia apparece-nos como uma enorme necropole onde successivamente vão sepultar-se as grandes civilisações; e, ainda mui perto de nós, desapparecem no solo americano notabilissimos imperios. Está-se porém autorisado a induzir d'esses factos uma lei? Certamente conhecemos hoje a historia de modo sufficiente para determinar quaes as condições que produziram a morte dos povos antigos: no exclusivismo de principios sobre que assentava a vida de cada um estava principalmente o germen da sua eliminação como individualidades nacionaes. As nações modernas europeas, pelo menos na maior parte, não tem a vida dependente de nenhum principio exclusivo, o que parece dar-lhes condições de resistencia.

Assim o cathocilismo que na edade media foi o centro vital das nações romanicas, decaiu completamente, sem que arrastasse na sua queda nenhuma d'essas nações. Commetteria, porém, um erro tão grave ou ainda mais grave que o d'aquelles pseudo-ethnologos a que nos referimos, quem pretendesse que as novas condições de vida dariam só por si ás nações modernas a indestructibilidade que não tiveram as do passado. O fatalismo desconsolador da primeira opinião é tão perigoso como o optimismo cego da segunda. O que pode affirmar-se quasi sem hisitar é que as nações modernas, com a experiencia da historia, com as condições novas que os acontecimentos lhes crearam, teem nas suas mãos a bussola do seu destino: as que se deixarem arrastar aos baixios revelarão apenas ignorancia e imprevidencia.

A França republicana justifica estas ideas, a que se inclinam muitos espiritos distinctos.

O optimismo levou a França á catastrophe de 1870-1871: a fé na possibilidade d'uma regeneração tornou possivel a serie d'admiraveis reformas que o governo republicano tem realisado.

Hoje não haverá sem duvida muitos que medianamente instruidos ousem negar que a base verdadeira de toda a vida nacional seja a instrucção; mas quando se trata do caracter, da extensão, da forma da instrucção, as opiniões apresentam divergencias por vezes profundas; demais o principio do valor da instrucção parece estar mais nos labios de muitos estadistas que no coração. Em Portugal dá-se infelizmente este caso. A gloria do governo republicano francez consiste em se ter compenatrado completamente da verdade do principio, em empregar todos os esforços, todos os sacrificios para os realisar na pratica, e em ter seguido nos seus planos de reforma da instrucção a estrada real, á luz das mais elevadas ideas pedagogicas. Não queremos de forma alguma, com estas palavras, julgar infallivel nos seus actos com relação á instrucção publica o governo republicano, que demais tem passado pelas mãos de diversos estadistas, caracterisados indubitavelmente por ideas particulares, comquanto d'accordo no principio fundamental. Nada ha mais delicado que as questões d'instrucção e educação, sujeitas como tudo ao progresso; muitas d'ellas não acharam ainda solução verdadeiramente scientifica; theorias pedagogicas que no fundo do gabinete se nos affiguram optimas transformam-se em erros graves no dominio da pratica, e para apreciar o valor d'uma reforma d'instrucção é necessaria essa pratica. Só pois um espirito partidario poderia approvar já e sem restricções tudo o que o governo republicano da França tem feito pela instrucção; mas se a attendermos ao todo d'essas reformas, ao espirito geral que as anima não podemos deixar de proclamar que a França está dando ás outras nações romanicas, que tanto lhe devem no dominio intellectual, o mais bello e consolador espectaculo, o espectaculo d'um povo que prosegue a sua regeneração segundo um plano conscientemente traçado, destruindo todos os attritos que lhe oppõem as velhas tradições.

É evidente que tal obra não poderia ser levada a effeito como uma imposição do governo á nação: era mister para que ella fosse possivel que a maioria da nação estivesse convencida da sua necessidade e da sua legitimidade e disposta a fazer para esse fim todos os sacrificios.

Paul Bert cita, no seu discurso *(A instrucção n'uma democracia* [1]), as palavras seguintes escriptas vinte annos antes por um inspector da Gironda:

«O maior obstaculo que se nos offerece é talvez o egoismo dos proprietarios ruraes que, estimulados por verem os seus colonos instruidos, se oppõem di-

---

[1] Pronunciado em 21 de março de 1880 no Circulo Franklin do Havre. *Leçons discours, et conférences* par Paul Bert, p. 383-4.

recta ou indirectamente, com habilidade ou subterfugio, e sob diversos pretextos, á admissão gratuita dos seus filhos na escola.

«Ha homens no seculo XIX, dizia um outro inspector citado ainda por Paul Bert, que affirmam que a instrucção é inutil para o povo; ha homens saidos do povo que pretendem que instruir as classes populares é armal-as contra os ricos.»

O illustre ministro francez diz-nos que ao lerem-se essas cousas se pergunta se não passou um seculo desde que ellas foram escriptas, tanto as cousas mudaram! «As consequencias funestas da ignorancia appareceram a todos, entre as calamidade que tinham produzido! o exercicio da liberdade e a necessidade que tem cada um de nós de tomar parte nos negocios publicos fizeram sentir mais vivamente ainda quanto é indispensavel que cada cidadão seja instruido.»

Um dos factos que nos faz conceber mais largos esperanças em relação ao futuro intellectual da França é o progresso das ideas sobre a instrucção entre as mulheres.

N'um discurso pronunciado, no começo d'este mez na *Associação philotechnica* de Paris, por Jules Ferry, encontramos as seguintes palavras, que devem ser transcriptas como exemplo e incentivo.

«É uma feição caracteristica do momento em que estamos o ardor maravilhoso, a accessão ao mesmo tempo reflectida, paciente e apaixonada das mulheres de todas as classes da sociedade para o ensino e saber seculares.

«Esse phenomeno consolador e tranquilisador observa-se em todos os graus da escala dos estudos: verifica-se nos vossos cursos d'adultos, como nos exames para obter o titulo de capacidade (para o magisterio); nos lyceus de meninas, que começam a organisar-se, como nas escholas normaes superiores de Sèvres e de Fontenay-aux-Roses. Ainda que outros se inquietem ou se afflijam com esse facto, nós alegramo-nos e glorificamo-nos com elle.

«Sim, a mulher de hoje vae de coração largo, na plena liberdade do seu espirito, com todo o calor da sua alma generosa, para a luz, para o saber, para a sciencia secular. Traz-nos — todos os homens competentes o affirmam — esse ardor pelo saber, essa curiosidade encantadora e desinteressada que caracterisam nas aulas dos nossos lyceus a mais bella porção da adolescencia, essa frescura d'impressões, essa rectidão expontanea de intelligencia, que no homem é o attributo da mocidade, mas que na mulher dura toda a vida.»

Segundo as palavras do presidente da republica franceza, n'esse mesmo discurso, em tres annos com o auxilio das communas, que levantam emprestimos na caixa das escholas [1], o estado tinha despendido em tres annos mais de 200 milhões de francos (36:000 contos) na creação de escholas. O ministerio da instrucção publica cria, na média, tres escholas ou classes por dia. «Fazemos, diz Ferry, escholas tão rapidamente como o padeiro fabrica pão.» Mas para dar ás communas da França todas as escholas de que ella tem necessidade, a republica terá ainda que despender nos annos seguintes 600 ou 700 milhões de francos; apenas com as novas creações que exigem taes sommas é que a lei da instrucção primaria obrigatoria será «não só uma formula forte e necessaria, mas uma verdade pratica e uma realidade tangivel».

Ve-se como a França toma a serio a lei do ensino obrigatorio, e quanto nós estamos longe d'ella com a nossa lei, que, nas condições actuaes, é uma simples baforada de facil basofia.

Apesar de tantos esforços, apesar de tudo o que fizeram os diversos governos desde a revolução de 1830, em que começou o grande movimento a favor da instrucção popular (continuamos a resumir Ferry), apesar do que nos dez ultimos annos particularmente votaram as camaras, a estatistica revela que ha cincoenta annos o numero dos analphabetos, verificado na occasião do recrutamento, diminue apenas na razão d'um por cento cada anno «seja qual fôr o ministro que dirija o leme dos negocios, seja qual fôr a generosidade do parlamento, seja qual fôr o melhoramento constante e o beneficio das leis escholares!»

Mas que exemplo mais nobre pode dar uma nação que o dos sacrificio que ella faz para conquistar esse um por cento annual? Que palavras pode haver mais generosas que as do ministro, dizendo que não se deve recear fazer conhecido do publico tal facto, «porque para uma nação resoluta, que confia em si, taes revelações constituem o melhor dos alentos, o mais efficaz dos estimulantes?»

Não resta só á França crear escholas, dotal-as com boas bibliothecas e museus escholares, nomear professores, melhorar as condições d'estes, tornar o ensino obrigatorio de facto: tudo isso ella conseguirá completamente, como em grande parte já o conseguiu, porque as suas condições de riqueza e a sua fé na instrucção tornam essa obra facil; resta ainda o mais difficil a reforma dos methodos d'ensino, a creação d'um pessoal de professores verdadeiramente á altura da sua missão. A questão da instrucção popular tem duas faces: uma administrativa, que está em excellentes mãos; outra especialmente pedagogica, que muito lentamente poderá ir-se resolvendo, procedendo-se com grande prudencia, com indefessa vigilancia; mas que, mal dirigida daria como resultado dos sacrificios pecuniarios um desbarato. De que servirão por exemplo os museus escholares, se os professores não souberem servir-se d'elles no ensino?

Quando na camara dos senadores se discutia a nova lei d'instrucção primaria (sessão de 11 de março de 1882), um dos mais ardentes propugnadores da instrucção popular, M. Corbon, chamou a attenção sobre o lado pedagogico do problema.

«Senhores (são as suas palavras), não estaria feito tudo se desde amanhã não houvesse na França uma só creança que não frequentasse a eschola secularisada, ou que não recebesse n'outra parte uma instrucção sufficiente. Haveria ainda que suscitar a grave, a delicadissima questão de saber se os processos de ensino em uso nas escholas publicas, e tambem nas escholas congreganistas, se esses processos d'ensino são bons ou maus.

«Essa questão preoccupa-me ha muito tempo; desde muito está ella resolvida no meu espirito e resolvida

---

[1] Caixa d'emprestimo ás communas, para a construcção de escholas, creada no ministerio da instrucção publica, em 1878, pelo ministro Waddington. Descreveremos um dia o seu mechanismo.

pela negativa. Não hesito em dizel-o—e basearei a minha opinião nas autoridades mais incontestaveis, nas competencias mais respeitadas—que os nossos processos d'ensino são maus, que os caminhos seguidos são defeituosos e que devem ser abandonados, se se quer levar a bom fim a obra da educação nacional».

Não pode negar-se que o governo da republica tem tambem feito muito para o melhoramento dos methodos, rodeando-se dos mais notaveis pedagogistas, empregando excellentes meios praticos para elevar o nivel intellectual do professorado; reunindo-se persistentemente todos os exforços, os males apontados por M. Corbon ficarão reduzidos no futuro a um minimo.

F. Adolpho Coelho.

ESTATISTICA

V

São muitos os mappas estatisticos que nos são enviados de diversos pontos do paiz; não podemos, porém, deixar de chamar a attenção dos srs. professores e outros cavalheiros que nos honram com as suas informações, para a necessidade de se adoptar um typo de mappa uniforme para todas as escholas.

Assim se facilitam as observações que hajam de fazer-se sobre o movimento escolar, facilmente se deduz das estatisticas parciaes, o que difficilmente se consegue, com mappas difficientes e diversos na forma.

O primeiro mappa que hoje publicámos, é o typo que temos a honra de propôr para que os srs. professores o adoptem nas informações do movimento escolar que se dignarem enviar-nos.

As medias tanto com respeito a alumnos matriculados, como a presenças e faltas são para claras demonstrações, por isso as adoptamos; os outros dados são de evidente importancia

Não podemos ainda, por falta da organisação do ensino em muitos concelhos conforme as ultimas leis, e por que não está ainda em pratica, geralmente, o recenseamento das creanças, adoptar o modelo B, annexo ao regulamento para execução das leis de 2 de maio de 1878 e 11 de junho de 1880; adoptamos porém, por agora, o mappa que primeiramente segue, o qual modificaremos conforme as boas indicações.

Para elle chamamos a attenção dos srs. inspectores, professores e outros cavalheiros, que queiram enviar-nos informações estatisticas.

F. T.

Movimento da eschola publica do sexo masculino de Calvão, freguezia de Vagos, concelho de Vagos
2.ª Circumscripção escholar — Anno lectivo de 1881-1882

Professor — Pompilio Rodrigues Franco

Mezes	Existiam no fim do mez anterior	Entraram de novo	Sahiram	Ficam	Medias n'este mez de			Maxima frequencia diaria	Minima frequencia diaria	Dias d'aula durante o mez
					Alumnos matriculados	Presenças	Faltas			
Outubro	28	3	0	31	31	27,636	3,364	31	20	22
Novembro	31	3	0	34	33	32	1	34	29	22
Dezembro	34	5	0	39	37	35	2	37	30	17
Janeiro	39	0	2	37	37	34,333	2,667	37	31	18
Fevereiro	37	5	2	37	37	34	3	36	31	11
Março	37	30	1	68	63,333	56	7,333	63	47	21
Abril	68	9	2	66	67	58,928	8,074	64	54	14
Maio	66	0	1	65	65.6	57,05	8,55	62	45	20
Junho	65	2	1	66	64,818	52,773	12,045	57	45	22

Movimento da escola publica do sexo masculino, da freguezia de S. Pedro de Maximinos, do concelho de Braga

Professor — José Antonio da Cruz

Mez	N.º d'alumnos	Presenças	Faltas
Janeiro	79	1:381	39
Fevereiro	80	1:401	39
Março	80	1:709	51
Abril	80	1:067	53
Maio	81	1:809	54
Junho	85	1:664	121
	485	9:033	357

Movimento da eschola publica da freguezia de Santa Eulalia, concelho d'Elvas

Professor — Luiz dos Santos Godinho

Mez	N.º d'alumnos	Presenças	Faltas
Junho	40	1184	248

Movimento da eschola publica da freguezia de Vialonga

Professor — Sobral de Azevedo

Mez	Numero de alumnos	Presenças	Faltas
Junho	48	1:113	527

Movimento da eschola publica elementar da freguezia de S. Matheus da villa Nova da Erva, concelho de Coruche de 1881 a 1882

Professor—José Theodoro Monteiro Neves

Numeros de ordem	Mezes	Presenças	Faltas	Numero de alumnos
1	Julho	245	19	12
2	Agosto	203	37	12
3	Outubro	224	36	13
4	Novembro	225	27	12
5	Dezembro	177	15	12
6	Janeiro	193	23	12
7	Fevereiro	185	31	12
8	Março	189	75	12
9	Abril	141	4	14
10	Maio	461	22	23
11	Junho	312	12	23

Movimento da eschola publica do sexo masculino da freguezia de N. S. da Conceição do concelho da Gollegã

Professor—J. J. Guerreiro

Mezes	N.º d'alumnos	Presenças	Faltas
Janeiro	68	2027	481
Fevereiro	70	1963	593
Março	71	2288	800
Abril	71	1306	364
Maio	77	2483	607
Junho	77	2372	708

ESCHOLA CENTRAL-MUNICIPAL N.º 1

II

Descrevemos em o numero anterior d'esta revista o edificio da eschola central-municipal n.º 1 sob o aspecto graphico; seguiremos n'este artigo, e ainda n'outros, occupando-nos do mesmo assumpto sob outros pontos de vista.

Podemos dizer, que está eschola marca o ponto de partida do desenvolvimento da instrucção primaria na capital. Ainda longe das ultimas reformas de instrucção, o municipio de Lisboa, deduziu do que se passava em outros paizes, que têm olhado attentamente para a instrucção popular, o que viria a ser a administração do ensino primario entre nós, e antecipou-se tomando medidas, que mais tarde encontraram plena justificação e hoje recebem os applausos da cidade.

Aqui, como em quasi todas as localidades, o municipio limitava-se a satisfazer pequenos subsidios para a instrucção.

O ensino local não era administrado directamente pelas parochias e municipios; assistia com tudo, a estas corporações, o direito de reclamação e iniciativa para a creação de escolas primarias, que podiam estabelecer por accordo com o governo, ou por contracto com particular previamente auctorisado.

A eschola central n.º 1 teve origem em um d'estes contractos. Occupar-nos-hemos da sua historia, ligada com a historia da instrucção municipal de Lisboa.

* * *

Em 25 d'abril de 1872 foi expedido á camara um officio do governador civil, que acompanhava este outro do ministerio do reino, com data de 19 do mesmo mez e anno:

«Ministerio do reino.—Direcção geral de instruc«ção publica.—3.ª repartição.—Ill.mo e Ex.mo Sr.—«Os cidadãos Antonio José Fernandes Guimarães e «Justino José Fernandes, offereceram a quantia de «dois contos e quinhentos mil réis para se construir «na capital uma eschola de instrucção primaria, com«posta de quatro aulas e com habitação para quatro «professores. Este donativo foi feito com as seguin«tes condições:—1.ª que o governo daria outra igual «quantia para aquelle fim;—2.ª que o municipio de «Lisboa daria o terreno para a eschola e suas depen«dencias, assim como a quantia que faltar para a con«clusão da obra;—3.ª que, se a camara municipal «de Lisboa não quizesse sujeitar-se á condição 2.ª «no praso de seis mezes, o donativo reverteria para «o municipio do Porto, com igual encargo.—O go«verno acceitou o offerecimento, e por esse facto se «obrigou a concorrer com o subsidio indicado. Resta «saber se a camara de Lisboa está resolvida a cum«prir o que lhe diz respeito. Rogo pois a v. ex.ª, que «se digne de dar conhecimento d'este officio á camara «municipal de Lisboa para que ella proceda como en«tender a bem dos interesses do concelho, na certeza «de que, se acceitar o donativo, deve apresentar com «a necessaria brevidade as plantas, orçamentos e mais «documentos nos termos do capitulo III das instruc«ções de 20 de julho de 1866; entendendo-se, quanto «ao plano do edificio, com o commissario dos estudos. «Deus guarde a v. ex.ª Secretaria de estado dos ne«gocios do reino em 19 de abril de 1872. Ill.mo e ex.mo «Sr. Governador civil do districto de Lisboa. *Anto«nio Maria de Amorim*. Está conforme. Secretaria «do governo civil de Lisboa 23 de abril de 1872. O «secretario geral, *Henrique da Gama Barros*».

—Na mesma sessão de 25 a camara respondeu acceitando o donativo e o encargo proposto, por julgar que assim procedia conforme lh'o recommendavam os justos interesses da cidade.

É n'este facto que está origem da primeira escola central, e o inicio da descentralisação de ensino primario, que entregue a 4, em vez de a um só professor, estabelece uma racional graduação, que muito produz em favor do desenvolvimento intellectual da creança e facilita os processos de transmissão ao alumno.

É este facto, verdadeiramente glorioso para a vereação de 1872, que marca uma honrosa etape na historia da instrucção popular; é d'elle que nasce, em Portugal, o impulso revolucionario em favor dos novos methodos de ensino, e contra os velhos moldes em que se vasava a anachronica eschola regia.

Não foi só, porém, esta medida da camara, que veio denunciar as suas elevadas aspirações para o progredimento da instrucção popular; muitas outras depois affirmam qual o empenho, que punha em tão nobre causa.

Logo depois d'esta resolução da camara, em sessão de 3 de junho de 1872, o sr. vereador Rosa Araujo, propondo a emissão de tres series de 160:000$000 réis por conta do emprestimo auctorisado pela lei de

10 de junho de 1871, e tratando de applicar esta operação, opinava pela construcção de tres escholas modelos para instrucção primaria, devendo estabelecer-se uma em cada bairro.

***

A questão da eschola com quatro professores fôra entregue ao sr. vereador Elias Garcia. Em sessão de 17 de outubro de 1872 aquelle cavalheiro informa sobre o assumpto, apresenta a planta elaborada d'accordo com o sr. commissario dos estudos e o orçamento de despesa organisado pelo architecto da camara, documentos que foram approvados pela camara, que resolve remettel-os ao governador civil para que sejam levados ao conhecimento do governo.

Em 18 de novembro de 1872 o governador civil devolve aquelles documentos á camara para serem completados em harmonia com o disposto em o capitulo III das instrucções de 1866, e em 30 de dezembro de 72 o sr. Garcia apresenta-os novamente á camara para seguirem o seu destino.

Cumpridas as primeiras condições estabelecidas no officio do ministerio do reino de 19 d'abril de 1872, baixa uma portaria da direcção geral de instrucção publica estabelecendo o seguinte:

«Ministerio do reino—Direcção geral de instrucção «publica—3.ª repartição—Livro 3.º—Numero dez— «Sua Magestade El-rei, tomando em consideração as «deliberações tomadas pela camara municipal da ci- «dade de Lisboa, em sessões de vinte e cinco de abril «e dezesete de outubro de mil oitocentos setenta e «dois, e relativas á construcção de um edificio esco- «lar com quatro aulas e habitação para quatro pro- «fessores, conforme a planta e orçamento que man- «dára organisar, e mediante o subsidio para esse fim «destinado nos termos do contracto approvado por «portaria de um de outubro de 1868, entre o governo «e os cidadãos Antonio José Fernandes Guimarães «e Justino José Fernandes.

«Tendo em vista as informações do governador ci- «vil de Lisboa e o disposto nas instrucções de vinte «de julho de mil oitocentos sessenta e seis; ha por «bem resolver o seguinte:

«Primeiro.—É adjudicada á camara municipal de «Lisboa a quantia de dois contos e quinhentos mil «réis pagos pelo estado, da verba votada no orçamento «do ministerio do reino, para a construcção de edi- «ficios destinados ás escholas de instrucção primaria, artigo vinte e seis, secção terceira.

«Segundo. É igualmente adjudicada á mesma ca- «mara a quantia de dois contos e quinhentos mil réis «com os respectivos juros de tres e meio por cento a «contar de cinco de outubro de mil oitocentos sessenta «e oito, doada pelos mencionados cidadãos Antonio «José Fernandes Guimarães, e Justino José Fernan- «des;

«Terceiro. A camara municipal de Lisboa receberá «as quantias indicadas, em duas prestações; a pri- «meira paga pelo governo, desde que provar perante «o governador civil que a obra feita na construcção «do edificio vale o dobro da prestação; e a segunda «depositada no banco lusitano quando a obra valer «dois terços do custo total do edificio;

«Quarto. A dita camara fica obrigada a construir «no prazo de dezoito mezes, a constar da data da pre- «sente portaria, o edificio de que se trata segundo o «plano e planta que se devolve com a competente «approvação do governo.

«O que assim se participa pela secretaria de es- «tado dos negocios do reino ao governador civil de «Lisboa para sua intelligencia e effeitos devidos— «Paço em oito de janeiro de mil oitocentos e tres— «*Antonio Rodrigues Sampaio*.—Está conforme.—Se- «cretaria do governo civil de Lisboa, 10 de janeiro «de 1873.—O secretario geral, *Henrique da Gama* «*Barros*».

—Em sessão de 13 de janeiro de 1873 toma a camara conhecimento d'esta portaria, que lhe é remettida por copia, juntamente com a planta o orçamento que se haviam organisado, e resolve encarregar dos trabalhos subsequentes o sr. vereador Elias Garcia, a quem são entregues todos os documentos que diziam respeito a tal assumpto, e logo em sessão de 23 de fevereiro de 1873, pede o sr. vereador Joaquim José Alves auctorisação para se dar começo ás obras da eschola, o que é concedido.

A instrucção primaria, merecia á camara municipal, a maior sollicitude; comprehendia-se que o estado moral dos povos só a instrucção o podia elevar, e d'aqui resultaram interessantes discussões, que os eleitos da cidade feriram por vezes em diversas sessões, que foram motivo para novas e proficuas conquistas no campo da instrucção.

Uma d'estas sessões que hade ser memoravel na historia da instrucção primaria do municipio de Lisboa, foi a 16 de setembro de 1873 em que, discutindo-se o artigo 13.º do orçamento (Instrucção), os srs. presidente, José Elias Garcia e dr. Joaquim José Alves, pugnaram com a fé de verdadeiros crentes, pelo desenvolvimento do ensino e auxilio devido aos professores.

N'esta sessão, afóra beneficos principios, que foram estabelecidos, approvaram-se as seguintes propostas:

De José Elias Garcia:

1.ª «Proponho: 1.º, que a verba 300$000 rs., destinada a gratificar os professores de instrucção primaria e mestras de meninas, que têem mais de sessenta discipulos, seja addicionada a importancia de 760$000 rs., correspondente ao augmento de 20$000 rs., annuaes a cada professor ou mestra; e que a verba total de 1:060$000 rs., seja distribuida, como gratificação, mediante proposta do commissario dos estudos; 2.º, que seja votado a verba de 1:500$500 rs. para acquisição de mobilia e utensilios das escolas de instrucção primaria; que seja votada a verba de 200$000 rs. para subsidiar escolas de instrucção primaria creadas e sustentadas por associações.—Camara, em 16 de setembro de 1873.—*José Elias Garcia*.»

2.ª «Proponho: 1.º, que seja votada a verba de 700$000 réis para despesas de organisação e fiscalisação do serviço da instrucção primaria, e custeamento da escola municipal que se está construindo, em relação ao tempo que poderá funccionar no presente anno economico, ficando tudo dependente dos regulamentos que forem approvados ou provisoriamente adoptados; 2.º, que a escola sustentada pelos rendimentos da casa de Santo Antonio faça parte da escola municipal, logo que esta funccione, pelo modo

que fôr estabelecido no regulamento. — Camara, em 16 de setembro de 1873—*José Elias Garcia.*»

Do dr. Joaquim José Alves:

«Proponho que a camara, por intermedio de commissão ou pelos meios que julgar acertados, estude o modo de se crearem na cidade de Lisboa pequenas bibliothecas municipaes, e isto com o fim de facilitar ao povo pobre a precisa instrucção, que por falta de bons livros lhe é impossivel obter.»

«Proponho mais: que sendo o resultado do trabalho conforme o sentido da proposta da commissão, sirva de base para que no orçamento do proximo anno economico se inscreva uma verba para este fim. — Camara, 16 de setembro de 1873. — *Dr. Joaquim José Alves.*»

—Além d'isto attende ainda a camara n'esta sessão a uma indicação do sr. Elias Garcia para a organisação do pelouro de instrucção. Compenetrada como estava da importancia do desenvolvimento do ensino, a camara comprehende que este ramo de serviço melhor iria com administração cuidada e especial.

O encargo da organisação do pelouro foi commettido ao sr. Elias Garcia, por indicação do sr. presidente, o malogrado barão de Mendonça, e, em sessão de 26 de dezembro de 1873, discute-se largamente o assumpto, sendo approvada a creação do pelouro na sessão seguinte de 29 de dezembro.

Estava dado um grande passo no caminho da instrucção primaria de Lisboa.

Reeleito o sr. Elias Garcia para a vereação de 1874, é escolhido para administrar o pelouro da instrucção.

Não é para agora occupar-nos das transformações porque tem passado o ensino primario em Lisboa desde aquella epocha, e dos beneficios que desde então aproveitaram ao magisterio primario; em outra occasião o faremos para não divergirmos demasiadamente do assumpto d'este artigo, que visa principalmente a registar a historia da primeira eschola central do paiz, que deu origem ao ensino primario gradual entre nós.

* * *

Em repetidas sessões se occupou a vereação de Lisboa do desenvolvimento da instrucção primaria. A verba do orçamento para este ramo de administração crescia de anno para anno; de exigua que era ha 10 annos, terá de ser elevada presentemente a mais de 50:000$000 réis.

No orçamento de 1871-1872 a verba para instrucção era apenas de 1:235$000 réis.

Em parte a eschola central n.º 1 contribuiu para o augmento da despesa com o ensino primario. A necessidade de uma mobilia regular, de quatro professores para a regencia das cadeiras, de pessoal menor, e, como consequencia, da organisação da secretaria do pelouro e nomeação de empregados proprios, deviam trazer encargos a que era preciso satisfazer.

Assim, em sessão de 10 d'agosto de 1874, lê-se um officio do commissario dos estudos acompanhando a conta de mobilia comprada para a eschola central n.º 1 na importancia de 622$800 réis, e em sessão de 28 de dezembro do mesmo anno é approvado o plano de concurso para professores, apresentado á camara pelo sr. vereador Elias Garcia.

N'este plano lê-se:

Os logares de professores nas escholas municipaes são tres; o ordenado de cada professor 300$000 réis annuaes, com casa, e agua fornecida pela municipalidade.

Em 19 de março de 1875 é auctorisado o mesmo sr. vereador a nomear dois empregados menores para a eschola n.º 1 com 500 réis diarios, e sob sua proposta resolve a camara abrir outra eschola central (a n.º 2) no bairro occidental, para o que admitte mais dois professores dos que haviam concorrido ao concurso.

Em sessão de 29 do mesmo anno, para organisação da secretaria do pelouro, são nomeados, por proposta do sr. Garcia, o provedor dos estudos e o secretario; aquelle com o ordenado de 400$000 réis e este com o ordenado de 300$000 réis, nomeações que recairam sobre os srs. João José de Sousa Telles e Zophimo Consiglieri Pedrozo.

* * *

Estavamos em plena alvorada da instrucção primaria em Lisboa; estava aberto um grande exemplo aos municipios do paiz.

Hontem se não era Lazaro o professor primario, era como Job pela pobreza; era como anjo decahido.

Hoje a camara de Lisboa brada-lhe o *surge et ambula*, e felizmente que nos vae apparecendo como é preciso que seja, como é nos outros paizes cultos.

Os primeiros professores nomeados conforme as condições do concurso foram os srs. Antonio Simões Lopes—Luiz de Sousa—Pedro Marianno Alonso—Eugenio de Castro Rodrigues—Manoel José Martins Contreiras e Francisco Adriano de Faria Junior.

Terminadas as obras do edificio para a eschola central n.º 1, em conformidade com a portaria acima publicada, communicou o sr. Garcia em 28 de dezembro de 1874, que se podiam installar as aulas, visto estar approvado o orçamento, que auctorisava a despesa proposta para instrucção. Esta verba era já de 8:718$800 réis no orçamento de 1875-1876.

Nomeados por proposta do sr. Pinto Bastos 4 professores para a eschola, e não 3 como havia sido resolvido, abriu-se a eschola central n.º 1 em 20 de dezembro de 1875, data que não pode deixar de ser memoravel para a historia da instrucção popular de Lisboa, do paiz e para o magisterio primario.

Seguiremos ainda occupando-nos da eschola central n.º 1.

Registados alguns factos, que é bom se recordem, occupar-nos-hemos dos methodos e processos de ensino, adoptados nas quatro aulas, e da organisação do ensino ali estabelecida.

Feio Terenas.

CONSULTAS

IV

«O professor primario tem direito a ferias sem intervenção das camaras?»

—

Como para responder á consulta, que nos é feita, acaba de se publicar uma portaria pela direcção geral de instrucção publica, que define o assumpto. Esta portaria, que tem a data de 27 de julho de 1882, assignada pelo sr. Thomaz Ribeiro estabelece:

«1.º Os dias feriados nas aulas de instrucção primaria são os designados no artigo 31.º do decreto com sancção legislativa de 20 de setembro de 1844, que a lei de 2 de maio de 1878 não revogou;

«2.º A epocha dos quinze até trinta dias de ferias de que falla o mesmo artigo, e que, pelo § unico do artigo 6.º do decreto de 20 de dezembro de 1850, pertencia aos commissarios dos estudos fixar e graduar segundo as circumstancias e conveniencias locaes, será designada, ouvidas as camaras municipaes e juntas escolares, pelos inspectores de instrucção primaria, para quem passaram as attribuições d'aquelles funccionarios;

«3.º As camaras municipaes compete, ouvidas as juntas escholares, a escolha das horas dos exercicios escholares, nos dias lectivos, na conformidade do artigo 17.º da lei de 2 de maio de 1878.»

—Em outra portaria aos commissarios dos estudos, de 14 de julho de 1868, assignada pelo sr. conde d'Avila, estabelecia-se as aulas, que devia haver durante o dia, e as horas das aulas durante os dias das duas epochas do anno lectivo, faculdade que passa para as camaras na conformidade do artigo 3.º da portaria de 27 de julho de 1882, acima publicada.

Na parte III da portaria de 14 de julho de 1868 estabelecia-se:

«Nas escholas de instrucção primaria não ha outros feriados, além dos estabelecidos no art. 31.º do decreto com força de lei de 20 de setembro de 1844.»

«Os proprios dias de festividade e lucto nacional não são feriados para as escolas primarias, como se deduz do citado artigo, que os não inclue, comparado com o art. 77.º do mesmo decreto que os comprehende quanto á instrucção secundaria.»

Esta parte não foi alterada pela portaria de 1882, ultimamente publicada, que a confirma no art. 1.º

«O art. 31.º do citado decreto de 20 de setembro de 1844 é do theor seguinte:

«São feriados todos os domingos e dias santos, as quintas feiras da semana, em que não houver outros feriados; desde vespera de Natal até dia de Reis; a segunda e terça feira depois do domingo da quinquagessima; e a quarta feira de cinza; toda a semana santa até á segunda oitava da paschoa; e mais quinze até trinta dias, segundo as diversas circumstancias e na estação mais conveniente.»

Ha na consulta, que nos é feita, outras perguntas e estabelecem-se outras duvidas, mas respondida esta primeira parte, todas as outras sobre assumptos afins ficam respondidas pela portaria de 27 de julho de 1882, que fica transcripta.

V

—Com respeito á pergunta se um sub-inspector perde a cadeira que regia, sendo professor, ou se pode exercer o logar de sub-inspector em commissão, julgamos ser materia corrente o seguinte:

Sendo os logares de inspectores de nomeação do governo e o de professor de nomeação da camara, não pode o governo, sem accordo com o professor e camara, chamar para commissão sua qualquer professor.

Concedeu a camara municipal de Lisboa, e não sabemos se outras, licenças de longo praso a professores para exercerem o logar de inspectores, mas podem as cadeiras que ficam vagas deixar de ser providas durante 3 annos que dura a inspecção?

Pode o professor ser nomeado para qualquer emprego de que pague direitos de mercê, e de nomeação regia, ficando considerado professor?

Podem as camaras conceder licenças a professores por mais tempo do que determina a lei?

A nossa opinião é que o inspector nomeado pelo governo perde o logar de professor, por que nem pode ter dois empregos de que pague direitos de mercê, nem as camaras podem conceder-lhe licenças por longo praso, para exercerem emprego publico.

VI

Dirige-se-nos o sr. Francisco Domingos Guedes, secretario da camara municipal de Castello Branco, pedindo a nossa opinião sobre os assumptos abaixo transcriptos, para desvanecimento das duvidas, que á camara de aquella cidade se offerecem sobre os mesmos assumptos.

Vamos responder como melhor podermos, deixando a opiniões mais abalisadas as modificações, que as nossas não tenham sabido estabelecer, e transferindo para os mais lettrados e praticos em taes materias a auctoridade, que nos não cabe:

«1.º—Por decreto de 29 d'Agosto de 1877 foram criadas duas cadeiras d'instrucção primaria, para os sexos masculino e feminino n'esta cidade, com subsidio de casa para eschola e utensilios escholares por parte da camara, como tantas outras o foram antes da promulgação da nova lei, solicitadas por os municipios; mas se a lei de maio de 1878 no art. 61.º §—1.º—e bastantes outras disposições, no codigo das novas leis da instrucção, incumbe ás juntas de parochia o ministrar casa para eschola e habitação a professores, é a camara ou junta de parochia a quem compete o dever de fornecer taes casas, quando a camara trate de prover as referidas cadeiras?»

—As camaras ficaram com os encargos que tinham contrahido antes da publicação das ultimas leis com respeito a instrucção primaria.

Foram as duas cadeiras criadas por decreto de 29 de agosto de 1877, com subsidio de casa para escola e utensilios escholares por parte da camara; é claro que pertence a esta taes encargos. Se nos utensilios escholares, a que se obrigou pelo referido decreto, não entram quaesquer fornecimentos, que pertencem á junta de parochia pelo § 1.º do art. 61.º da lei de 1878, pertence á junta fornecel-os, bem como casa de habitação para o professor, se tambem esta condição não é das attribuições da camara por determinação do decreto, que criou as escholas.

VII

2.º—Se o § unico do art. 73.º da predita lei diz, que as juntas de parochia são obrigadas a dar casas para aulas e professores das escholas actuaes, nos termos da lei citada, é á camara a quem compete a continuação do fornecimento das casas para a eschola do sexo feminino, ha muitos tempos existente n'esta cidade, ou deve tal encargo passar para a junta de parochia?»

—Até certa epocha foram creadas escholas em di-

versos pontos do paiz, a pedido das localidades ou corporações. O governo pagava apenas o ordenado ao professor ficando a casa para a eschola e outras despesas a cargo de particulares e muitas vezes do proprio professor, sem comtudo se estabelecer obrigação entre o governo e a outra parte. Depois foram creadas com a obrigação estabelecida de alguem fornecer casa e mobilia para a eschola, podendo este alguem ser camara municipal—junta de parochia—confraria, outra corporação ou mesmo particular.

As ultimas leis de 1878-1880 constituiram as camaras municipaes no dever de pagarem os ordenados e gratificações a professores, e as juntas de parochia na obrigação de pagarem as despesas de casa e mobilia para as escholas e habitação para os professores; mas todas as escholas, que existirem por decreto de criação, tem de cumprir as condições d'esse decreto, devendo aquellas a que faltar alguma coisa para ter existencia como determinam as ultimas leis, exigil-a pelas camaras ou juntas, na parte que diga respeito a cada uma d'estas corporações, em conformidade com as leis de 1878-1880.

VIII

«3.º—Existindo n'esta cidade uma eschola d'ensino primario do sexo masculino, que funcciona em edificio, feito pela camara com subsidio do governo e legado do conde de Ferreira, a quem deve competir o encargo do fornecimento dos utensilios escholares; é á camara ou á junta de parochia?»

Pela condição do testamento do benemerito conde de Ferreira as casas deviam ter sido entregues ás juntas de parochia, com a condição de sustentarem a eschola, provendo-a de todos os utensilios necessarios.

Muitas juntas não quiseram receber o legado, mas as que o receberam cumpre-lhe evidentemente o fornecimento de todos os utensilios escolares, por que são as escholas propriedades suas, e nada com ellas teem as camaras, a quem cumpre apenas a paga do ordenado do professor.

Ha uma portaria, que estabelece que as escholas do conde de Ferreira pertençam ás camaras municipaes ou corporações, que recebam o legado. N'este caso fica obrigada a camara ou corporação, ao fornecimento de mobilia e utensilios escholares, conservação do edificio, nos termos do contracto feito com o governo.

E' isto que determina a portaria, a que vimos de nos referir.

E' pois pelo contracto, que deve existir entre camara e governo, que se determinam as condições de existencia da eschola, e as attribuições da corporação, que a tem a seu cargo.

Feio Terenas.

NOTAS E INFORMAÇÕES

Os alumnos da eschola de N. S. da Conceição, concelho de Gollegã, que fizeram exame elementar na ultima epocha e foram approvados, são srs. Francisco Saldenha Mattos, José Correia Lobo, João de Freitas Elias Bernardo, João Nunes Gil, Francisco Antunes Callado, Antonio Ribeiro Vasconcellos.

Esta eschola é regida pelo sr. J. J. Guerreiro.

***

A eschola elementar da freguezia de S. Matheus de Villa Nova de Erra, concelho de Coruche, de que é regente o sr. José Theodoro Monteiro Neves, deu um alumno para exame elementar, o qual ficou approvado com a classificação de—Bom.

Termina com o presente numero o primeiro trimestre d'esta publicação.

No decorrer d'este tempo tivemos occasião de observar muitas dedicações pela instrucção popular, muitos professores comprehendendo a sua elevada missão, muitas corporações administrativas e escholares procurando resolver os vastos problemas do ensino, e tambem muita indefferença por parte de quem devia attentar nas necessidades do ensino e em facilitar o aperfeiçoamento de processos, que condusam a bom caminho a instrucção primaria e colloquem em plano digno o magisterio.

Pela nossa parte diligenciamos corresponder ás nossas aspirações pela instrucção popular, que quiseramos entre nós como a vemos nos paizes civilisados, sem vergonha das nações da Europa, de que fazemos parte, e de alguns povos do novo mundo, que nos podem servir de espelho.

Mostrou-nos a experiencia d'estes poucos mezes, que de maiores dimensões devia ser esta revista para satisfazer ás multiplas publicações, que ha a fazer para beneficio do magisterio, da instrucção e das corporações, que tem a seu cargo a administração do ensino; não correspondem, porém, as adhesões dos mais directamente interessados na existencia d'esta publicação, ás exigencias materiaes para que ella viva desassombradamente.

N'estas circumstancias continuaremos publicando o *Frœbel*, como até aqui, sem as modificações, que desejavamos estabelecer, na parte material, dominados apenas pela vontade de cooperarmos na grande obra, sobre a qual se tem levantado todos os povos á altura da dignidade humana.

Não terminaremos, porém, estas singelas explicações sem agradecermos a todos os cavalheiros, que nos tem dito palavras de animação, e áquelles, que por differentes modos nos tem auxiliado no empenho de sustentar esta revista.

Aos nossos assignantes tambem uma explicação:

Tem sido irregular a publicação de alguns numeros do *Frœbel*, devido a varias circumstancias estranhas á nossa vontade. Procuraremos melhor regularidade na sua publicação, com quanto estejamos convencidos, que a egualdade de periodos entre um e outro fasciculo nada influe na serie dos 24 numeros que hão de formar cada volume.

Finalmente, aos muitos cavalheiros, que nos teem feito consultas, e a quem não respondemos ainda, pedimos desculpa da demora. Responderemos a todos por sua ordem, mas de forma, que deixemos espaço n'este jornal para outros assumptos.

Somos obrigados a retirar a secção sobre *legislação* para darmos vez a outros artigos; procuraremos, porém, não interromper assumpto de tanto interesse a não ser por casos ponderosos.